

PORTARIA Nº 0044/2025/CGE/MT

Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n. 006/2025/CGE.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º, da Lei Complementar n. 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e considerando os dispositivos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 1.525/2022, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores como gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar, nos termos dos artigos 13 ao 17 do Decreto n. 1.525/2022, o contrato abaixo descrito:

Processo e Contrato	Contratada Objeto	Valor	Gestor	Suplente	Gestor Fiscal	Fiscal Substituto
CGE-PRO-2025/00507.01	ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA	Aquisição de condicionadores de ar R\$ 74.340,00 (tipo Cassete), tecnologia inverter, incluindo instalação, para atender as (setenta e sete) demandas da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, por meio de trezentos e quarenta e seis adesão a ARP n. 007/2024/SEPLAG, quarenta e seis reais).	R\$ Andréa Oliveira e Sabóia Ribeiro e Wartha	Cristian Mateus de Souza Borges M a t i a s	Alexandre de Souza Cardoso Teixeira matrícula: 306415	Flávio Vicentini Matricula:203674/001 matrícula: 320681/003

Art. 2º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica n. 012/2017 da Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º Para efeitos da presente portaria, caberá ao Gestor do contrato com apoio do Fiscal do Contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, em 29 de abril de 2025.

Paulo Farias Nazareth Netto

Secretário Controlador-Geral do Estado